



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP: 38.930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 003 DE 02 DE MARÇO DE 2016

“Estabelece prazo de vencimento para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Capítulo I, Art. 5º da Lei Complementar 001 de 10/11/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2016 para o dia 31 de maio de 2016.

Art. 2º - Fica instituído, ainda, o parcelamento do IPTU, em até 03 (três) vezes, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), com vencimento conforme demonstrativo abaixo:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO IPTU 2016

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO	DESCONTO
Única	Até 30/04/2016	5%
Única	Após 31/05/2016	Sem desconto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto	1ª parcela: 30/04/2016
	2ª parcela: 31/05/2016
	3ª parcela: 30/06/2016

Parágrafo único – Serviram de parâmetros para cálculo do reajuste do exercício de 2016 o IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses: 12,0900 % (doze vírgula zero nove por cento) aplicado sobre os valores cobrados em 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2016.

Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal

Francisca das Chagas Brito Leite
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento